



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de aquisição e instalação de gradil de vidro, com perfis em alumínio preto, 12 torres em aço inox de 40 cm, com um portão de acesso, com medidas totais de 12,95 x 0,80 m, perfazendo 10,36 m², a ser instalado no plenário da Câmara Municipal.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer e instalar a seguinte estrutura.

Descrição	Unidade	Quantidade
Aquisição e instalação de gradil de vidro, com perfis em alumínio preto, 12 torres em aço inox de 40 cm, com um portão de acesso, com medidas totais de 12,95 x 0,80 m, perfazendo 10,36 m ² , a ser instalado no plenário da Câmara Municipal	Un	01

1.3. Ilustração da Estrutura

1.3.1. Para fins de ilustração, abaixo segue a estrutura antiga que havia no plenário da Câmara Municipal. Esclarecendo que a nova que será instalada terá algumas modificações nas torres, perfil de alumínio preto, dobradiça automática e ausência de fechadura, e um portão de acesso no meio.



Foto meramente ilustrativa

1.3.2. Especificações Complementares:

- Vidro incolor temperado de mínimo 10 mm;
- portão medindo 1 m de largura;
- dobradiça automática, com amortecedor





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12 torres em aço inox de 40 cm.

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1 O local de entrega e instalação será conforme a ordem de fornecimento.

2.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3. Justificativa

3.1. A aquisição e instalação de gradil de vidro no plenário desta Casa Legislativa visa substituir a estrutura anteriormente existente, retirada durante a reforma do prédio da Câmara Municipal, realizando-se os ajustes necessários ao novo formato e à estrutura do ambiente.

4. Modalidade de Contratação

4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

4.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

4.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, até o dia 05 de outubro de 2026 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído por instrumento equivalente, mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. O Termo de Referência integrará a contratação e deverá ser encaminhado à empresa contratada juntamente com a respectiva Ordem de Fornecimento.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar e instalar o gradil de proteção nas especificações definidas neste Aviso de Dispensa de Licitação nos prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente fornecidos/instalados e com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Aviso de Dispensa.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Aviso de Dispensa.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os itens que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2 Da Câmara Municipal

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação da estrutura do gradil, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.
- 6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a estrutura instalada, caso esteja em desacordo com as especificações deste Aviso ou com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento e instalação da estrutura.
- 6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
- 6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação regular do gradil.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do gradil poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

8.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à contratação serão aqueles definidos na Lei nº 14.133/2021, devidamente ajustados às características do objeto.

8.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá esta dispensa de licitação, o critério de seleção do fornecedor basear-se-á no melhor item, primando pela economicidade financeira da despesa.





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. Garantias

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. Recursos Orçamentários

11.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição e instalação do gradil correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Amambai/MS, exercício de 2026, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa.

12. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

12.1. Em decorrência de se tratar de aquisição e instalação de gradil, em valor, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, por se entender desnecessária sua formalização no presente caso.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Amambai/MS, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EDINEIA FERNANDES DE SOUZA
Data : 01/10/2026 08:04:53
CPF:***.***-721-32

EDINEIA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 017/2025

